



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2026-PCS

Aprova as normas para concessão de bolsa e revoga a Portaria nº 082/2023-PCS.

Considerando o disposto na Portaria CAPES nº 221/2025.

Considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela resolução 007/2025 -CEP.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 086/2025-CI/CCS.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, COORDENADORA ADJUNTA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar a Portaria de Normas Concessão de Bolsa para Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS), conforme anexo, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 082/2023-PCS e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 03 de fevereiro de 2026.

Professora Drª. Paula Aline Zanetti Campanerut-Sá
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

**NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO
E DOUTORADO**

1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS) destinam-se prioritariamente a alunos que tenham dedicação em tempo integral e excelente desempenho acadêmico.
2. Devido ao caráter social da bolsa, os alunos sem atividade remunerada e/ou outros rendimentos terão a prioridade de bolsa.
3. A seleção de candidatos, concessão/renovação/suspensão/cancelamento de bolsas caberá à Comissão de Bolsas do PCS.
4. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador, dois representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, todos do PCS, sendo os três últimos escolhidos por seus pares.
 - 4.1 O representante discente deve estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do PCS, como aluno regular.
5. A Comissão de Bolsas é responsável pela recomendação quanto à concessão, renovação ou manutenção das bolsas.
6. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a manutenção das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.
7. São requisitos e condições para obtenção e manutenção de bolsa:
 - 7.1 Ser aluno regularmente matriculado no Programa;
 - 7.2 Estar formalmente vinculado a um orientador do PCS;
 - 7.3 Comprovar desempenho acadêmico, consoante às normas definidas pelo PCS;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

7.4 Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se às atividades do Programa, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PCS;

7.5 Não acumular percepção de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível ao qual o beneficiário está vinculado, financiadas com recursos públicos federais, preservadas as exceções postas pelas agências de fomento;

7.6 Realizar o estágio em docência, sendo a obrigatoriedade restrita aos bolsistas do nível doutorado;

7.7 Só poderão ser contemplados com bolsa os discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente, quando obrigatório.

8. O PCS abrirá edital quando houver necessidade para seleção de bolsistas e os alunos serão selecionados conforme critérios estabelecidos por esta Portaria.

9. A seleção dos alunos de Mestrado e Doutorado se baseará na avaliação do currículo documentado dos últimos 5 anos, apresentado pelo aluno junto ao requerimento de solicitação de bolsa, conforme o Anexo I.

10. A seleção dos alunos de Mestrado e Doutorado se baseará nos seguintes itens:

10.1 Nota de avaliação do currículo documentado;

10.2 A classificação será de acordo com a pontuação obtida na avaliação do currículo e da atividade, conforme o Anexo II.

11. Os critérios para a concessão seguirão a seguinte ordem:

11.1 Maior nota obtida no currículo e não ter atividade remunerada e/ou outros rendimentos segundo a pontuação do Anexo II.

11.2 Maior nota obtida no currículo e com atividade remunerada e/ou outros rendimentos segundo a seguinte ordem de pontuação (Anexo II):



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

- a) Atividade em docência ou na área da saúde com afastamento integral formalizado sem remuneração;
- b) Atividade em docência com carga horária semanal igual ou inferior a 20 horas;
- c) Atividade na área da saúde com carga horária semanal igual ou inferior a 20 horas;
- d) Outras atividades remuneradas com carga horária semanal igual ou inferior a 20 horas;
- e) Atividade em docência com carga horária semanal entre 21 e 39 horas;
- f) Atividade na área da saúde com carga horária semanal entre 21 e 39 horas;
- g) Outras atividades remuneradas com carga horária semanal entre 21 e 39 horas;
- h) Atividade em docência ou na área da saúde com afastamento integral formalizado com remuneração;
- i) Atividade remunerada com carga horária semanal igual ou superior a 40 horas.

11.3 Em caso de empate os critérios utilizados para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em Artigos publicados ou aceitos em periódicos especializados indexados, conforme o percentil na área de Medicina;
- b) Maior pontuação na participação em programas de iniciação científica;
- c) Maior pontuação na participação em projetos de pesquisa/ensino/extensão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

11.4 Os alunos que estiverem em lista de espera para a concessão da bolsa, serão reavaliados conforme os critérios descritos no item **11.1 e 11.2**.

12. Para a concessão da bolsa o (a) discente deverá optar por:

12.1 Exercer as atividades do curso em regime de dedicação exclusiva ao PCS ou;

12.2 Exercer as atividades do curso com a possibilidade de realizar atividade remunerada ou;

12.3 Exercer as atividades do curso com atividade remunerada e/ou outros rendimentos.

13. A bolsa é concedida pelo prazo máximo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, atendidas as seguintes condições:

13.1 Bolsista sem atividade remunerada ou outros rendimentos:

a) Bolsista que optou por permanecer sem vínculo empregatício e sem percepção de outros rendimentos, em regime de dedicação exclusiva às atividades do PCS e tiver desempenho satisfatório, terá a sua bolsa renovada, mediante a avaliação da Comissão de Bolsas, com base no “Relatório Anual do Bolsista”.

13.2 Bolsista que se enquadra no item "12.2" ou "12.3":

a) O bolsista deve apresentar a cada seis meses um relatório parcial sobre suas atividades a partir da concessão da bolsa;

b) Caso o bolsista iniciar uma atividade remunerada ou obtiver outros rendimentos durante a vigência da bolsa, este deve comunicar imediatamente ao PCS via formulário próprio disponível no site do programa, juntamente com os documentos comprobatórios;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

c) O bolsista com atividade remunerada ou outros rendimentos deverá, no próximo período, participar do processo de seleção de bolsa, conforme o edital disponibilizado no site do programa.

14. A concessão de bolsa a discente que possua vínculo empregatício não gera direito adquirido a sua manutenção, podendo o benefício ser revisto, suspenso ou redistribuído, a qualquer momento, em observância às normas da agência de fomento e a este regulamento:

14.1 A manutenção da bolsa ficará condicionada à inexistência de discente classificado(a) em lista de espera que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica e ausência de vínculo empregatício, hipótese em que o benefício poderá ser redistribuído, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

15. O “Relatório Anual do Bolsista”, referente ao período da bolsa, deve ser entregue à secretaria do PCS pelo menos 30 dias antes do vencimento da bolsa. Isto não os isenta da apresentação do “Relatório Anual de Atividades”, ao final de cada ano civil, conforme calendário do PCS.

15.1 Quando houver acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, no “Relatório Anual do Bolsista” deve constar, por meio de documentos comprobatórios, a atividade e carga horária semanal.

16. A qualquer momento a Comissão de Bolsas poderá solicitar ao pós-graduando bolsista a comprovação de vínculo empregatício, juntamente com a apresentação da carteira de trabalho ou outro documento comprobatório.

17. A classificação final das bolsas será a somatória da pontuação do currículo (Anexo I) e pontuação da atividade profissional (Anexo II).

18. Casos omissos serão avaliados pelo Conselho Acadêmico do PCS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

ANEXO I

Tabela para Análise do Currículo

PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO/DOCTORADO

CURRICULUM VITAE

(últimos 5 anos)

Candidato(a):

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	Pontuação máxima
1.1 Pós-graduação <i>lato sensu</i>		
● Especialização concluída	0,5 cada	1,0
● Especialização em andamento	0,25 cada	
● Residência concluída	0,75 cada	
● Residência em andamento	0,35 cada	
1.2 Pós-graduação <i>stricto sensu</i>		
● Pós-graduação concluída	1,0 cada	2,0
● Créditos concluídos	0,05/crédito (máx. 0,4)	
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL		
2.1 Ensino superior		
● Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,02/hora	
● Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,01/hora	
● Graduação	0,1/semestre	
2.2 Ensino técnico	0,005/hora	3,0
2.3 Ensino fundamental e médio	0,05/semestre	
2.4 Outras atividades profissionais na área da saúde	0,2/ano	
2.5 Aprovação em concurso público	0,1 cada	
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA		
3.1 Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão)	0,1 cada	3,0
3.2 Projetos de iniciação científica (PIC, PIBIC, PIBITI, PIBIS, PIBEX)	0,2 cada	
3.3 Participação em congresso/eventos		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

● Participação em congresso/eventos no Brasil	0,05 cada	
● Participação em congresso/eventos no exterior	0,07 cada	
● Participação como membro de comissão organizadora de congresso/eventos	0,06 cada	
3.4 Estágios não-obrigatórios	0,01/h (máx. 0,5)	
3.5 Participação em monitoria	0,05/semestre	
3.6 Participação em banca	0,05 cada	
3.7 Participação em entrevistas em meios de comunicação	0,05 cada	
3.8 Palestras e conferências ministradas	0,1 cada	
3.9 Orientações (TCC, IC...)	1,0 cada	
3.10 Outras coorientações	0,25 cada	
3.11 Outras atividades/supervisões	0,05 cada	
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL		
4.1 Publicação de artigos científicos		4,0
Artigo publicado em periódico indexado ou no prelo*		
● Percentil 87,5 a 99,9	1,0 cada	
● Percentil 75,0 a 87,4	0,75 cada	
● Percentil 62,5 a 74,9	0,5 cada	
● Percentil 50,0 a 62,4	0,25 cada	
● Percentil 37,5 a 49,9	0,1 cada	
● Percentil 25,0 a 37,4	0,07 cada	
● Percentil inferior a 25	0,05 cada	
Artigo publicado em periódico não indexado, informativo, jornais, revistas	0,1 cada	
4.2 Apresentação de resumo (oral, pôster, remoto)**	0,1 cada (máx. 0,5)	
4.3 Resumos simples publicados	0,05 cada (máx. 0,5)	
4.4 Resumos expandidos publicados	0,1 cada (máx. 0,5)	
4.5 Resumo/trabalho premiado em evento	1,0 cada	
4.6 Livros publicados	1,0 cada	
4.7 Autor de capítulo de livro	0,5 cada	
4.8 Atuação como consultor em revista científica	0,1 cada	
4.9 Depósito de patente	1,5 cada	
4.10 Patente concedida	2,0 cada	
Total		10,0

*Considerando a classificação pela base scopus. Disponível em: <https://www.scopus.com/home.uri>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

Não havendo classificação na base scopus será considerada a classificação da Capes – Qualis, JCR ou H5 (Google).

****Será apenas pontuado o(a) apresentador(a) do resumo.**

COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL

Para fins de comprovação de produção científica, o discente deverá apresentar a documentação descrita a seguir:

- **Publicação de artigos científicos:**
Primeira página do artigo publicado, contendo título, autoria e identificação do periódico, bem como informações que permitam a verificação do DOI ou ISSN, quando aplicável.
- **Apresentação de resumo:**
Certificado de apresentação.
- **Resumo simples ou resumo expandido publicado:**
Capa do anais, ficha catalográfica, quando houver, e a primeira página do respectivo resumo publicado.
- **Capítulo de livro:**
Capa do livro, ficha catalográfica, ISBN e a primeira página do capítulo publicado, na qual constem o título do capítulo e a identificação dos autores.
- **Livro completo:**
Capa do livro, ficha catalográfica e de página(s) que permitam a identificação da autoria e do ISBN.

A ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá inviabilizar a validação da produção científica e intelectual de acordo com a tabela de avaliação do currículo (Anexo I).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

ANEXO II

Tabela para Análise de Atividade

PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO/DOCTORADO
ATIVIDADE PROFISSIONAL

Tipo de atividade	Pontuação
Não ter atividade remunerada e/ou outros rendimentos	90
Atividade em docência ou na área da saúde com afastamento integral formalizado sem remuneração;	90
Atividade em docência com carga horária semanal igual ou inferior a 20 horas;	50
Atividade na área da saúde com carga horária semanal igual ou inferior a 20 horas;	40
Outras atividades remuneradas com carga horária semanal igual ou inferior a 20 horas;	30
Atividade em docência com carga horária	20



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 010/2026-PCS

semanal entre 21 e 39 horas;	
Atividade na área da saúde com carga horária semanal entre 21 e 39 horas;	15
Outras atividades remuneradas com carga horária semanal entre 21 e 39 horas;	10
Atividade em docência ou na área da saúde com afastamento integral formalizado com remuneração;	05
Atividade remunerada com carga horária semanal igual ou superior a 40 horas.	05